



AUTÓGRAFO LEI N° 7912/2025
Projeto de Lei nº56/2025

**"Acrescenta dispositivos à Lei nº
7.471, de 18 de novembro de 2010, e dá
outras providências."**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos
termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 5º, parágrafo 2º
da Lei nº 7.471, de 18 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 5º *omissis*

.....
.....

§ 2º Equiparam-se, para efeitos desta lei, ao agente público
municipal:

.....
.....

IV - Terceirizados, de acordo com a conveniência e autorização de
cada poder." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 8º, inciso XI, passando a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 8º *omissis*

.....
.....



XI - Declaração de conhecimento e de concordância com os termos da legislação aplicável ao regime e autorização para débito em folha de pagamento, bem como em contrato de terceirizados em caso de irregularidade na aplicação do recurso ou prestação de conta.” (NR)

Art. 3º Altera a tabela constante do artigo 31, a qual passa a contar com o seguinte texto:

.....
.....

Representantes de Conselhos Municipais e Servidores de Níveis Operacional, Fundamental, Médio, Técnico, Comissionados até o nível de setor e Terceirizados	Servidores de Nível Superior e demais Comissionados até o nível de Coordenador	Secretários, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores
1	1,40	1,60

(NR)

.....
.....

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA, 27 de maio de 2025.

DANIEL BASSI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



WALKER BOMBEIRO DA LIBRAS
Vice-presidente

LINDSAY CARDOSO
1ª Secretária

MARCELO TIDY
2º Secretário